



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 35.922

Data 24/02/2014

Projeto de Lei nº 10/2014

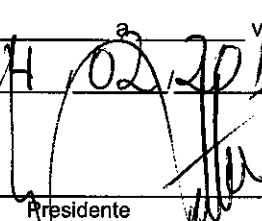
Autor Prefeito Municipal

Assunto: Da nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.552, de 04 de agosto de 1993, que trata da doação de uma área de terras urbana à Fazenda Pública do Estado, para fins de construção de um prédio para abrigar o Destacamento da

TRAMITAÇÃO

Policia Militar de Pompeia

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ Diretor de Secretaria			

Resultado	Aprovado por 10 a 0 votos	Aprovado por ____ a ____ votos
	Rejeitado por ____ a ____ votos	Rejeitado por ____ a ____ votos
	Pompeia, 24/02/2014	Pompeia, ____/____/____
	 Presidente	 Presidente

Autógrafo Nº 10/2014

Lei Nº ____ de ____/____/____

Arquivado em ____/____/____

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 089/2014

Pompeia, 18 de fevereiro de 2014.

Senhor Presidente: *Projeto de Lei nº 10/2014*

Com as nossas cordiais saudações, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 1.552, de 04 de agosto de 1993, que trata da doação de uma área de terras urbana à Fazenda Pública do Estado, para fins de construção de um prédio para abrigar o Destacamento da Polícia Militar de Pompeia", a fim de ser submetido à douta apreciação e deliberação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

Justificando, esclarecemos que pela Lei nº 1.552, de 04 de agosto de 1993, foi doada uma área à Fazenda Pública do Estado, para fins de construção de um prédio para abrigar o Destacamento da Polícia Militar de Pompeia, com 484,00 metros quadrados, porém, essa lei apresenta erro na descrição e metragem da área doada, o que impossibilita o registro no Cartório de Imóveis.

Estamos assim, propondo a alteração na redação do roteiro da área doada pela Lei nº 1.552/1993, que passa de 484,00 metros quadrados para 551,20 metros quadrados, para fins de regularização junto ao referido Cartório.

Estando o mérito justificado, reiteramos seja o presente projeto de lei apreciado e votado, em regime de urgência nos termos da Lei Orgânica do Município, pelo nobre plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

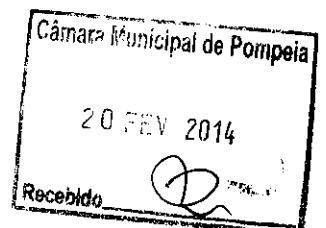
Atenciosamente,

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Às Comissões competentes.
Pompeia

Presidente da Câmara

A Sua Excelência o Senhor
VÁLTER BETTIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
17580-000 - POMPEIA - SP



Proc. 35.922



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº 10/2014.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.552, DE 04 DE AGOSTO DE 1993, QUE TRATA DA DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS URBANA À FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA ABRIGAR O DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE POMPEIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.552, de 04 de agosto de 1993, que trata da doação de uma área de terras urbana à Fazenda Pública do Estado, para fins de construção de um prédio para abrigar o Destacamento da Polícia Militar de Pompeia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica desincorporada da classe de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais do Município, um imóvel urbano, constituído de parte da Área "C", com área total 551,20 metros quadrados, situada na Avenida dos Expedicionários de Pompeia, descrita dentro do seguinte roteiro: pela frente confronta com a Avenida dos Expedicionários de Pompeia, antigamente com área remanescente, onde mede 21,20 metros, rumo 41º47'54"NE; do lado direito, de quem olha para o referido imóvel, confronta com parte desmembrada do mesmo lote onde mede 26,00 metros, rumo 47º43'32"SW; do lado esquerdo, de quem da rua olha o referido imóvel, confronta com a Rua Taquari, rumo 47º43'29", onde mede 26,00 metros e, finalmente pelos fundos confronta com área de propriedade da FEPASA - Ferrovia Paulista S/A, rumo 41º53'07"SE na distância de 21,20 metros, lado par da Avenida dos Expedicionários de Pompeia esquina com a Rua Taquari, cadastro municipal nº 01001046901".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pompeia, 18 de fevereiro de 2014.


OSCAR MORIO YASUDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Estado de São Paulo

60

LEI Nº 1552, DE 04 DE AGOSTO DE 1993.

DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS URBANA DE 484,00 METROS QUADRADOS A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UM PREDIO PARA ABRIGAR O DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE POMPEIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei-

Artigo 1º - Fica desincorporada da classe de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais do Município, uma área de terras urbana de 484,00 metros quadrados, abaixo descrita, desmembrada de uma área total de 365,38 metros quadrados, desapropriada da FEPASA - Ferrovia Paulista S/A, através do Decreto Municipal nº 1978/91, com área remanescente de 881,38 metros quadrados:-
localizada na Rua Taquari esquina com a Av. dos Expedicionários de Pompéia (2ª pista da Av. alargada) com área de 484,00 m², cuja divisão se inicia no ponto 1 localizado no alinhamento predial da Rua Taquari, ao lado do leito ferroviário; por onde segue em linha reta com rumo 41° 53' 07" SE e distância de 20,00 m até o ponto D', confrontando com o leito da ferrovia de propriedade da FEPASA - Ferrovia Paulista S/A; deflete à direita e segue em linha reta com rumo 47° 43' 32" SW e distância de 24,00 m até o ponto G', confrontando com área de propriedade da FEPASA; deflete à direita e segue em linha reta com rumo 4° 47' 54" NW e distância de 20,00 m até o ponto B, confrontando com área remanescente (alargamento da Av. Expedicionários de Pompéia); deflete à direita e segue em linha reta com rumo 47° 43' 29" NE e distância de 24,40 m até o ponto I, ponto inicial ao presente lote, confrontando com a Rua Taquari, perfazendo uma área de 484,00 m².

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar por doação pura e simples, a área de 484,00 metros quadrados, descrita no artigo anterior, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para o fim específico da construção de um prédio para abrigar o Destacamento da Polícia Militar de Pompéia.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Estado de São Paulo

61

LEI Nº 1552

Fl.2

execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1539, de 1º de abril de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 04 DE AGOSTO DE 1993.

Alvaro P. Januario
ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração e afixada em lugar público e de costume na data supra.

Hidako Hamazaki Feitosa
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA

1922

1993



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação

Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 10/2014

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: "Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 1.552, de 4 de agosto de 1993, que trata de doação de uma área de terras urbana à Fazenda Pública do Estado, para fins de construção de um prédio para abrigar o Destacamento da Polícia Militar de Pompeia".

O mencionado Projeto de Lei foi devidamente analisado pelas comissões competentes, encontrando-se de acordo com os dispositivos legais e constitucionais.

Quanto ao mérito nada a opor. O Plenário decidirá.

Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 2014.

CARLOS ROGÉRIO BARBOSA

Relator

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

CLAUDIRLEI SANTIAGO DOMINGUES

Membro da Comissão de Justiça e Redação

VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS

Membro da Comissão de Justiça e Redação

ELCIO RIGOTTO ZAPPAROLLI

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

FÁTIMA CAVALIÉRI

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

NILSON FERNANDES DA SILVA

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo N° 35.980

Data 30/3/2014


Projeto de Lei nº 14/2014

Autor Prefeito Municipal

Assunto Inclusão no perímetro urbano de Município, de uma área rural com 10.000,00 metros quadrados destacada da Fazenda Jacutinga.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ Diretor de Secretaria			

Resultado	Aprovado por 10 a 0 votos	Aprovado por ____ a ____ votos
	Rejeitado por ____ a ____ votos	Rejeitado por ____ a ____ votos
	Pompeia, 10/3/2014	Pompeia, ____/____/____
	 Presidente	 Presidente

Autógrafo N°

Lei N° de ____/____/____

Observações:

Arquivado em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 128/2014

Pompeia, 10 de março de 2014.

P.L. nº 14/2014

Senhor Presidente:

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que trata da "Inclusão no perímetro urbano do Município, de uma área rural com 10.000,00 metros quadrados, destacada da Fazenda Jacutinga", a fim de ser submetido à doura apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Justificando a propositura esclarecemos que na área descrita no texto legal, deverá ser implantada uma usina de asfalto, e para isso a área deve estar localizada dentro do perímetro urbano, a fim de que a empresa possa obter a certidão de licença junto à CETESB.

Estando o mérito justificado, reiteramos seja o presente projeto de lei apreciado e votado, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município pelo ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

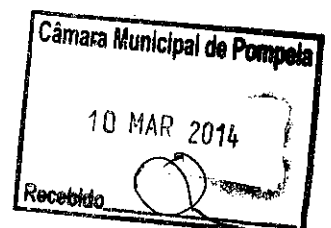
Às Comissões competentes
Pompeia, 10/03/2014

Presidência da Câmara

A Sua Excelência o Senhor

VÁLTER BETTIO

DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP



Proc. 35.980



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI _____/2014.

INCLUSÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, DE UMA ÁREA RURAL COM 10.000,00 METROS QUADRADOS, DESTACADA DA FAZENDA JACUTINGA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - Fica incluído no perímetro urbano do município de Pompeia, a área rural com uma área de 10.000,00 metros quadrados, destacada da Fazenda Jacutinga, Matrícula 10.842 do Cartório de Registro de Imóveis de Pompeia, descrita dentro do seguinte roteiro: tem início no ponto P1, situado à margem direita da estrada municipal PMP-168, distante 20,00 metros do eixo da via férrea, no cerco da faixa de domínio; daí segue com rumo SW 38º36'00"NE, na distância de 9,21 metros, até o ponto P2, confrontando com a estrada municipal PMP-168; daí segue com rumo NW63º30'59"SE, na distância de 103,92 metros, até o ponto P3; daí segue com rumo SW32º26'21"NE, na distância de 57,09 metros, até o ponto P4; daí segue com rumo NW68º56'58"SE, na distância de 64,69 metros, até o ponto P5; daí segue com rumo NW58º06'19"SE, na distância de 63,99 metros, até o ponto P6; daí segue com rumo NE26º29'01"SW na distância de 66,00 metros até o ponto P7, confrontando, do ponto P2 ao ponto P7, com área remanescente da Fazenda Jacutinga; daí segue com rumo SE63º29'08"NW até o ponto P1, origem desta descrição, confrontando com propriedade da FEPASA - Ferrovia Paulista S/A, encerrando uma área de 10.000,00 metros quadrados.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 10 de março de 2014.


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

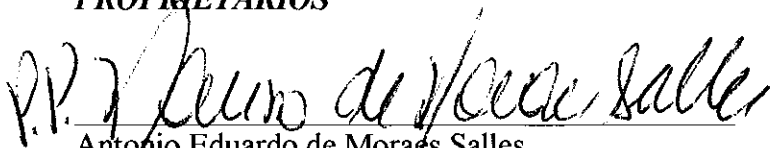
MEMORIAL DESCRITIVO

De um imóvel rural, com área de 10.000,00m², Área a ser destacada da Fazenda Jacutinga - Matrícula 10.842, do C. R. I. de Pompéia - SP, situada neste distrito, município e comarca de Pompéia, estado de São Paulo.

ROTEIRO:

Tem início no ponto P1, situado à margem direita da estrada municipal PMP-168, distante 20,00 metros do eixo via férrea, no cerca da faixa de domínio. Daí segue com rumo SW38°36'00"NE, na distância de 9,21 metros, até o ponto P2, confrontando com a estrada municipal PMP-168. Daí segue com Rumo NW63°30'59"SE, na distância de 103,92 metros, até o ponto P3, Daí segue com rumo SW32°26'21"NE, na distância de 57,09 metros, até o ponto P4; Daí segue com rumo NW68°56'58"SE, na distancia de 64,69 metros, até o ponto P5; Daí segue com rumo NW58°06'19"SE, na distancia de 63,99 metros até o ponto P6; Daí segue com rumo NE26°29'01"SW na distancia de 66,00 metros até o ponto P7, confrontando do ponto P2 ao ponto P7 com área remanescente da Fazenda Jacutinga. Daí segue com rumo SE63°29'08"NW até o ponto P1, origem desta descrição, confrontando com propriedade da FEPASA, Ferrovia Paulista S/A, encerrando uma área de 10.000,00 metros quadrados.

PROPRIETÁRIOS



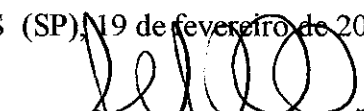
Antonio Eduardo de Moraes Salles

Marina Lancaster Donovan De Moraes Salles (Curadora Provisória)



Louise Amy Donovan de Moraes Salles

ASSIS (SP), 19 de fevereiro de 2014.


Responsável Técnico

Jovino José Desiró

CREA 064.520.107 3

E

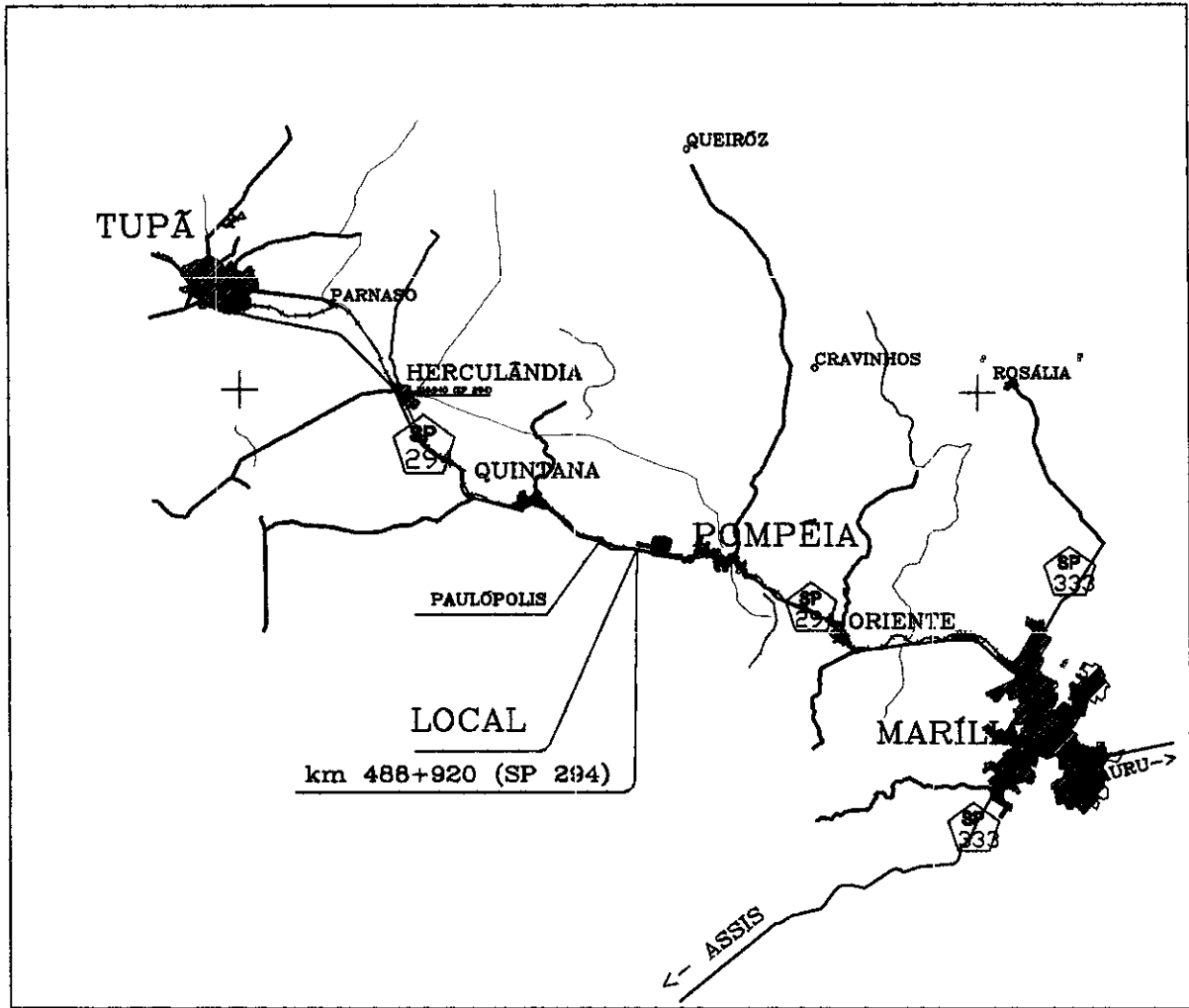
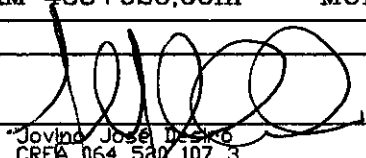


Tabela de Azimutes-Distâncias

Vértices	Rumo	Distância
P-01 - P-02	SW38°36'00"NE	9,21 m
P-02 - P-03	NW63°30'59"SE	103,92 m
P-03 - P-04	SW32°26'21"NE	57,09 m
P-04 - P-05	NW68°56'58"SE	64,69 m
P-05 - P-06	NW58°06'19"SE	63,99 m
P-06 - P-07	NE26°29'01"SW	66,00 m
P-07 - P-01	SE63°29'08"NW	239,88 m

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA

ASSUNTO		LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO	
PROPRIEDADE		FAZENDA JACUTINGA - PARTE MATRÍCULA 10.842 - C.R.I. - POMPEIA - SP	
PROPRIETÁRIOS:		ANTONIO EDUARDO DE MORAES SALLES MARINA LANCASTER DONOVAN DE MORAES SALLES (CURADORA PROVISÓRIA) LOUISE AMY DONOVAM DE MORAES SALLES	
LOCALIZAÇÃO		SP-294 - KM 488+920,00m - MUNICÍPIO DE POMPEIA - SP	
Responsável Técnico		Área: 10.000,00 m ²	
 Jovino José Deslú CREA 064 549 107 3		Perímetro: 604,77 m	
Data	Desenho	Escala	Estado
18/02/2014	Jovino J. Deslú	1/1000	SP
		Folha Única	



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br

e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 14/2014

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: dispõe sobre a "Inclusão no perímetro urbano do Município, de uma área rural com 10.000,00 metros quadrados destacada da Fazenda Jacutinga".

O presente projeto de lei é legal e constitucional.

Quanto ao mérito nada a opor.

O Plenário decidirá.

Sala das Comissões, 10 de março de 2014.

CARLOS ROGÉRIO BARBOSA

Relator

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

CLAUDIRLEI SANTIAGO DOMINGUES
Membro da Comissão de Justiça e Redação

VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS
Membro da Comissão de Justiça e Redação

ELCIO RIGOTTO ZAPPAROLLI

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

FÁTIMA CAVALIÉRI

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

NILSON FERNANDES DA SILVA

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento